



Câmara Municipal de Barueri

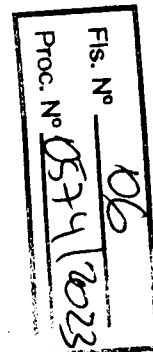
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 09/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 09/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM CARÁTER SOCIAL E HUMANITÁRIO, AOS MORADORES DE PARTE DA REGIÃO DO JARDIM MARIA HELENA EM BARUERI, AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO DIA 14/03/2023.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, de caráter social e humanitário, aos moradores de parte da região do Jardim Maria Helena em Barueri, delimitados por relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, afetados pelas fortes chuvas ocorridas em 14 de março de 2023, para garantia do mínimo existencial necessário à dignidade da pessoa humana, nos termos da Constituição Federal.

§1º O auxílio financeiro a que se refere o *caput* deve ser disponibilizado por residência atingida pela enchente.

§2º O auxílio financeiro a que se refere o *caput* somente deve ser concedido aos moradores que, comprovadamente, tiveram danos materiais ocasionados pela enchente, em suas residências.

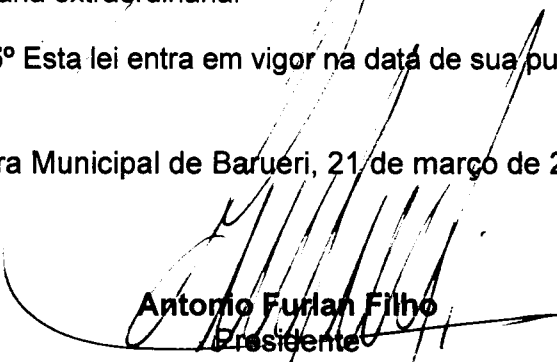
Art. 2º A concessão do auxílio financeiro fica limitada às faixas nos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada residência, conforme critérios objetivos estabelecidos em norma regulamentar.

Art. 3º O Poder Executivo deve regulamentar a presente lei por decreto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

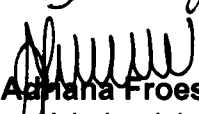
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta de dotação orçamentária extraordinária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 21 de março de 2023.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

